

Memorando 10- 2.586/2022

De: Amanda S. - ASJUR

Para: PJUR - Procuradoria Jurídica

Data: 20/11/2022 às 22:20:04

Setores envolvidos:

CCI, PJUR, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL, SUPE - DADM - DSG -ST, SUPE - DFIN - DO, ASJUR

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CNT 23/2021

Segue em anexo o parecer jurídico referente ao aditivo da MV2. Após a assinatura, deve ser encaminhado para DCL.

—
Amanda Giselle Santos Silva
Assessora Parlamentar

Anexos:

PARECER_JURIDICO_ADITIVO_MV2.pdf



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

DA: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021. EMPRESA MV2 SERVIÇOS LTDA. MINUTA DO ADITIVO. ANÁLISE. LEGALIDADE.

PARECER Nº 83/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aracaju, em atenção ao que dispõe o artigo 38, Parágrafo Único e inciso VI da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, encaminhou à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Aracaju, para exame e aprovação, a Minuta MV2 SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF n.º: 30.379.128/0001, que tem por objeto a celebração do 1ª Termo Aditivo ao contrato de nº 23/2021.

Conforme análise do Controle interno, este apresentou as seguintes observações:

- Orientou sobre a necessidade de assinatura do responsável pela emissão da tabela de acompanhamento mensal de combustível;

É o relatório.

Passo a opinar.

Analisando a mencionada tabela, verifica-se que ela foi assinada pelo Sr. Paulo Roberto Lima Bastos, chefe do Setor de Transporte.

É imperioso salientar que o presente aditivo objetiva o acréscimo de 12,51% no quantitativo geral de gasolina, correspondente a R\$51.187,50 (cinquenta e um mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), tal acréscimo é necessário pois, após levantamento do setor responsável concluiu que o saldo de litros na presente data não será suficiente até a data de renovação contratual que prevista para 13/12/2022.

Conforme cláusula terceira do contrato nº 23/2021, o valor total definido a época do contrato foi de 409.076,09 (quatrocentos e nove mil setenta e seis reais e nove centavos), valor este insuficiente até a data da renovação do contrato, tendo em vista que de acordo com relatório de consumo acostado aos autos, até o mês de outubro/2022 já foi consumido o valor de

Pça: Olímpio Campos, 74 – CENTRO CEP. 49010-010 Fone (079) 21074800



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

R\$370.103,93 (trezentos e setenta mil cento e três reais e noventa e três centavos), demonstrando assim que o mencionado acréscimo é necessário.

Além disso, o respectivo acréscimo está revestido das formalidades legais, pois sua fundamentação está de acordo com o disposto no art.65,I, “b” e §1º da Lei 8666/93, bem como cláusula décima segunda do contrato originário.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Por todo o exposto, após análise da Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato Contrato 23/2021 e de toda documentação acostada, opinamos pela sua **VIABILIDADE**, conforme parecer da Coordenadoria de Controle Interno e desta Procuradoria.

É o Parecer.
S.M.J.

Submetemos à superior consideração.

Aracaju/SE, 20 de novembro de 2022.

**José Gomes de Britto Neto
Procurador Jurídico**

Pça: Olímpio Campos, 74 – CENTRO CEP. 49010-010 Fone (079) 21074800





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E79A-59EB-C23A-3CAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ GOMES DE BRITTO NETO (CPF 695.XXX.XXX-91) em 20/11/2022 22:20:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E79A-59EB-C23A-3CAD>